



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 221

DE 24 DE JUNHO DE 2013

**DISPÕE SOBRE AUXÍLIO TRANSPORTE
CONCEDIDO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.337 DE 2002.**

A Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** e eu Presidente **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio transporte a todos os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Paraty, aos quais preencherem os seguintes requisitos:

I – Residir em bairros do Município de Paraty ao qual são abrangidos pelo serviço de transporte público, exceto os seguintes bairros: Centro Histórico, Pontal, Caborê, Portão de Ferro I, II e III, Portal, Jabaquara, Patitiba, Fátima, Chácara, Chácara da Saudade, Parque da Mangueira, Ilha das Cobras e Parque Dom Pedro.

II – Comprovar sua condição de morador através de faturas, contratos de locação, compra e venda ou qualquer outro documento de sua titularidade, ainda sim, através de declaração do proprietário do imóvel.

III – Estar cadastrado no Programa de Mobilidade no Transporte Coletivo, instituído pela Lei 1.800, de 29 de Novembro de 2011.

Artigo 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para cada dia útil trabalhado do servidor público municipal da Câmara de Paraty, conforme dispõe o artigo 1º da Lei 1.800, de 29 de Novembro de 2011.

Parágrafo Único – No caso de suspensão ou revogação da Lei 1.800 de 29 de Novembro de 2011, a Câmara Municipal de Paraty arcará com o valor integral da tarifa do auxílio transporte.

Artigo 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Luciano de Oliveira Vidal
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

Presidente

*Luciano de Oliveira Vidal
Presidente*